

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA”

CNPJ 31.250.137/0001-28

AUGUSTO DANTAS SAMPAIO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado a Av. Lúcio Costa nº 5.100, apto. 803, CEP: 22630-012, Barra da Tijuca, nesta Cidade, portador da carteira de identidade nº 91.100096-9-D, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 310.818.277-34, e **ANA BEATRIZ DA ROCHA SAMPAIO HUCKLEBERRY**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 20.028.407-3 expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 104.872.317-27, residente e domiciliada à Av. Lúcio Costa nº 4.600, Bloco 7, apto. 208, CEP: 22630-011, Barra da Tijuca, nesta Cidade, únicos sócios componentes da firma “**HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**”, sociedade empresaria limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nire 332.0818629-5 por despacho de 21/08/2008 e alterações posteriores, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Alterar o objeto social constante na cláusula terceira do Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: prestação de serviços técnicos, consultorias, planejamento, projetos e estudos de engenharia, estudo e projetos de viabilidade técnico-econômico-financeiro, elaboração de projetos, fiscalização, levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos nas áreas portuárias e hidroviárias; elaboração de estudos, projetos e relatórios de impacto ambiental; projetos de balizamento, estabelecimento e operação de sinalização náutica; operar no apoio na navegação marítima e portuária e instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre.

SEGUNDA: Aumentar o capital social para R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem de reais) com a subscrição de 100.000 (cem mil) novas quotas de capital no valor nominal de R\$

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

NIRE: 332.0818629-5 Protocolo: 00-2021/813643-9 Data do protocolo: 19/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2021 SOB O NÚMERO 00004420000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1ACA90B6D0E226AD6E42EFEDD0642A369EEFB896E7E4B00862B2870CF2D3B10D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



L.00 (um real) cada uma, as quais são integralizadas neste ato, com o aproveitamento dos Lucros Acumulados constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020

TERCEIRA: Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios consolidar o contrato social, dando a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "**HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**" que será empregada em todos os negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL - FORO

A sociedade terá como sede e foro no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Av. Ayrton Senna nº 3.000, GRP Parte III Salas 3051, 3052, 3053, e 3054 – Barra da Tijuca, cep, 22775-003, e filial na Rua Samuel Heusi nº 190 - 11º Pavimento, Sala 801 - Centro – CEP 88301-320, Itajaí, Estado de Santa Catarina; podendo, entretanto, estabelecer filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e por decisão dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços técnicos, consultorias, planejamento, projetos e estudos de engenharia; estudo e projetos de viabilidade técnico-econômico-financeiro; elaboração de projetos, fiscalização, levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos nas áreas portuárias e hidroviárias, elaboração de estudos, projetos e relatórios de impacto ambiental; projetos de balizamento, estabelecimento e operação de sinalização náutica; operar no apoio na navegação marítima e portuária e instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.

CLÁUSULA QUARTA : DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDEFINIDO, sendo a mesma regida pelos arts. 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002, e subsidiariamente pela Lei 6404/76.

CLÁUSULA QUINTA : DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem de reais), divididos em 9.100.000 (nove milhões e cem), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, Reservas, Bens e Lucros, distribuídas entre os Sócios na seguinte proporção:

AUGUSTO DANTAS SAMPAIO	9.099.985 quotas	R\$ 9.099.985,00
ANA BEATRIZ DA ROCHA SAMPAIO	15 quotas	R\$ 15,00
BUCKLEBERRY		
Total	9.100.000 quotas	R\$ 9.100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas em partes ou a sua totalidade, sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

Os negócios sociais serão administrados por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, cabendo as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes proibido usá-la para fins estranhos aos sociais, tais como: avais,

cartas de fiança, endossos de favor e tudo o mais que possa ou venha comprometer o patrimônio social, as quais, se realizadas, não obrigarão em hipótese alguma, a sociedade, ficando isoladamente responsável o sócio que cometer o excesso de mandato.

CLÁUSULA OITAVA: CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

A sociedade poderá constituir procuradores para a prática dos atos que mencionam no mandato, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, devendo a deliberação a respeito, ser tomada em reunião geral dos sócios.

CLÁUSULA NONA: DO PRO-LABORE

Os sócios administradores e os que efetivamente tiverem funções executivas na empresa terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", a ser fixada anualmente em reunião geral da sociedade, as quais serão lançadas na conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Em cada exercício social, que coincidir com o ano civil, será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e as técnicas pertinentes a matéria, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios poderão deliberar a aprovar a distribuição de lucros durante o exercício mediante a apuração de balanço periódico, que sempre será consolidado ao final do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o diretor, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da Sociedade, ficará exclusivamente a cargo do sócio **AUGUSTO DANTAS SAMPAIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA SAÍDA DA SOCIEDADE

Na hipótese de que algum sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do disposto na cláusula Sexta, caso não haja resposta neste prazo, o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do art. 1085 do Código Civil, os sócios por decisão de maioria, poderá excluir da sociedade sócio que esteja colocando em risco a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo nela ingressar os herdeiros diretos do sócio falecido, desde que credenciados pelos sócios remanescentes, assumindo a participação e encargos do sócio falecido e desde que acate integralmente as disposições estatutárias da sociedade, caso contrário, os haveres do estinto, serão pagos aos referidos herdeiros legais em 24 (vinte e quatro) meses, prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas após 60 (sessenta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : DAS OMISSÕES

Para as decisões cujas diretrizes estejam omissas neste instrumento, será observada a legislação pertinente em vigência na época.

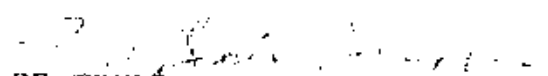
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente CONTRATO SOCIAL em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021


AUGUSTO DANTAS SAMPAIO


ANA BEATRIZ DA ROCHA SAMPAIO HUCKLEBERRY

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

NIRE: 332.0818629-5 Protocolo: 00-2021/813643-9 Data do protocolo: 19/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2021 SOB O NÚMERO 00004420000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1ACA90B6D0E226AD6E42EFEDD0642A369EEFB896E7E4B00862B2870CF2D3B10D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

